



# ESTADO DE GOIAS

## MUNICIPIO DE BOM JESUS

### COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

#### PLANILHA ANALÍTICA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

(DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA)

1.0	DESPESAS INDIRETAS	% sobre Preço de Venda
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,64
A	Administração Central	3,80
B	Despesas Financeiras	1,02
C	Risco	0,50
D	Seguros e Garantias	0,32
1.2	TRIBUTO	12,15
E	PIS	0,65
F	CONFINS	3,00
G	ISS	4,00
H	CPRB	4,50
2.0	LUCRO	6,64
I	Lucro	6,64

$$BDI = \left| \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} \right| - 1$$

SENDO:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS,ISS,CPRB).

$$BDI: (((1+0,0380+0,0032+0,0050)*(1+0,0102)*(1+0,0664))/(1-(0,0065+0,0300+0,0400+0,0450)))-1$$

**BDI: 28,29%**

<b>TAXA ANÁLITICA DE BDI (%)</b>	<b>28,29%</b>
----------------------------------	---------------

Observações:

- I - Portaria nº 545, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial de União de 12 de junho de 2012 e Lei nº 12.546/11, incluído pela Lei nº 12.844/13, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2103;
- II - O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço;
- III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU nº 254/2010;
- IV - A inserção do item "I" decorre das alterações promovidas pela Lei nº 12.844/2103, conforme orientação do Acórdão TCU nº 2.293/2013-Plenário.

Jarbas Wolmes Lopes  
 Eng°. Civil CREAMG 63.519/D